

**LEI Nº 1353**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2007, com recursos do excesso de arrecadação no valor de R\$ 147.890,55 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos), para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
<b>06</b>	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>002</b>	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos	
<b>12.361.0010.2.021.000</b>	Transporte Escolar – Demais Recursos	
<b>3.3.90.33.00.00.00</b>	Passagens e Despesas com Locomoção (3376)	31119 147.890,55
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>147.890,55</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 147.890,55 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos), conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**Excesso de Arrecadação:**

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
<b><u>1762.02.99.02.00</u></b>	<b><u>Convênio Transporte Escolar - Estadual (347)</u></b>	<b><u>31119</u></b> 147.890,55
<b>TOTAL</b>		<b>147.890,55</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 08/08/2007 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.

**JUVENAL GHETTINO**  
**Prefeito Municipal**